



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.031/2003

Ementa: *"Dispõe sobre os recursos destinados as Entidades que menciona e dá outras providencias"*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2.004 às entidades abaixo relacionadas, observados os seguintes valores:

I- Banda Musical 24 de setembro	R\$ 12.600,00
II- APAE	R\$ 7.200,00
TOTAL	R\$ 19.800,00

Parágrafo Único: As subvenções previstas nos incisos deste artigo perfazem o valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Art. 2º - As subvenções sociais a que se refere o artigo anterior serão concedidos às entidades que mencionam, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Ficas as entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.004

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 29 de setembro de 2003


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal.

LEI Nº 1.031, SANCIONADA EM 29/09/03
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERIODO
DE

29/09/03 A 06/10/03
dominic Maria Lucia Cardoso